

## 4º BOLETIM INPRO

Incubadora de Projetos Organizacionais e do Trabalho

EDIÇÃO 04 - MARÇO DE 2021

SITE INPRO



Fotos: PORTAL DA CIDADE SANTA HELENA. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/0kVddpY>; CONTABEIS. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/PkVsgBK>; JORNAL O ESPETO. 1 fotografia, s.d, color. disponível em: <https://cutt.ly/hkVs44E>

## MEDIDAS DE CRÉDITO NO CONTEXTO DA CRISE DO COVID-19

### CONTEÚDO DA EDIÇÃO

MEDIDAS ECONÔMICO-  
FINANCEIRAS DE ÂMBITO  
FEDERAL • P. 2 - 8

MEDIDAS ECONÔMICO-  
FINANCEIRAS DE ÂMBITO  
ESTADUAL • P. 9 - 12

FECHAMENTO • P. 13

EXPEDIENTE • P. 14

As crises econômicas podem ocorrer provenientes de diversos fatores e alguns dos mais comuns são: problemas de falta de demanda e/ou impactos inflacionários e problemas decorrentes de efeitos exógenos como incidente econômico, geopolítico ou de grande calamidade pública<sup>1</sup>. No contexto de crises econômicas muitas empresas passam por problemas de caixa e dificuldades na obtenção de crédito (problemas de liquidez).

A falta de obtenção de crédito e problemas de caixa podem reduzir os investimentos das empresas, promover demissões ou serem compelidas a encerrar suas atividades. Essa situação causa grande impacto para empresas, sobretudo para os pequenos negócios<sup>2</sup>. Esses fatos foram evidenciados de forma latente na crise de 2008 com as restrições de liquidez das empresas americanas e na crise fiscal brasileira a partir de 2013<sup>3</sup>.

As crises no Brasil acabam por ser devastadoras para aqueles em posição de vulnerabilidade social. Diante disso, as chamadas políticas anticíclicas acabam sendo tomadas pelos bancos públicos<sup>4</sup> em sintonia com o Banco Central do Brasil - BACEN. As medidas voltadas para a melhoria da liquidez consistem em expansões das políticas de crédito (aumento de empréstimos e financiamentos) e medidas de socorro aos bancos menores. Essas medidas visam a liberação de crédito para a base da pirâmide e, dentre essas, as mais comuns são o microcrédito e as operações voltadas para os pequenos empreendedores. Essas formas de crédito são para o controle da crise e funcionam como ferramenta de inclusão social.

Atualmente o planeta passa por uma crise derivada da pior pandemia desde a Gripe Espanhola. Esta crise pode ser chamada de crise tripla da pandemia da Covid-19. A primeira delas é a crise comportamental, ou seja, como as pessoas lidam com a existência de uma pandemia, como lidam com o lockdown e com medidas de isolamento social. A segunda é a crise sanitária, ou seja, problemas de controle do vírus, problemas com leitos de hospitais e problemas logísticos para fornecimento de equipamentos e vacinas para um “país continental”. A terceira consiste na crise econômica, ou seja, os problemas decorrentes das estratégias de fechamento, redução da expectativa para investimentos e diminuição do consumo pela aversão ao risco<sup>5</sup>.

Portanto, o objetivo desse boletim é apresentar e analisar as medidas estaduais e federais adotadas no combate a essa crise tripla derivada da pandemia da Covid-19. O boletim está estruturado em três tópicos cujo item de abertura consiste nesta introdução. O segundo tópico descreve as principais medidas sanitárias e econômicas federais no combate a pandemia. O terceiro tópico descreve as principais medidas sanitárias e econômicas estaduais.

Boa leitura a todos e todas!

## MEDIDAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS DE ÂMBITO FEDERAL

A partir do levantamento de informações contidas nos diários oficiais e publicações do congresso foram identificadas as características das medidas, tais como: natureza da medida (decretos, leis, portarias e regulamentos), período de adoção da medida, público-alvo (medidas sanitárias e medidas socioeconômicas). Desta forma, a primeira tabela apresenta a sumarização de medidas em consonância com sua natureza.

**TABELA 1 – QUANTIDADE DE MEDIDAS ADOTADAS  
QUANTO A SUA NATUREZA**

<b>Itens</b>	<b>Número de Medidas</b>
Medidas Provisórias	15
Leis	14
Decretos	7

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/quadro\\_portaria.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm) e nas referências coloque BRASIL. Legislação COVID-19. 2020. Disponível em : [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/quadro\\_portaria.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm).

Conforme esperado, as medidas que dependem exclusivamente do poder executivo ocorreram em maior quantidade, pois muitos foram mecanismos de regulamentação das concessões de crédito e do auxílio emergencial. Além disso, deve-se ressaltar que muitas dessas medidas, sobretudo as econômico-financeiras, estavam ancoradas na Emenda Constitucional nº. 106 que ficou conhecida como “PEC do Orçamento de Guerra”<sup>6</sup>. Esta emenda foi criada para instituir o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para o enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia.

Em consonância com esse item, o gráfico a seguir apresenta a quantidade de medidas elaboradas pelo governo federal e pelo congresso em cada mês da pandemia.

### GRÁFICO 1 - QUANTIDADE DE MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO FEDERAL EM CADA MÊS DA PANDEMIA



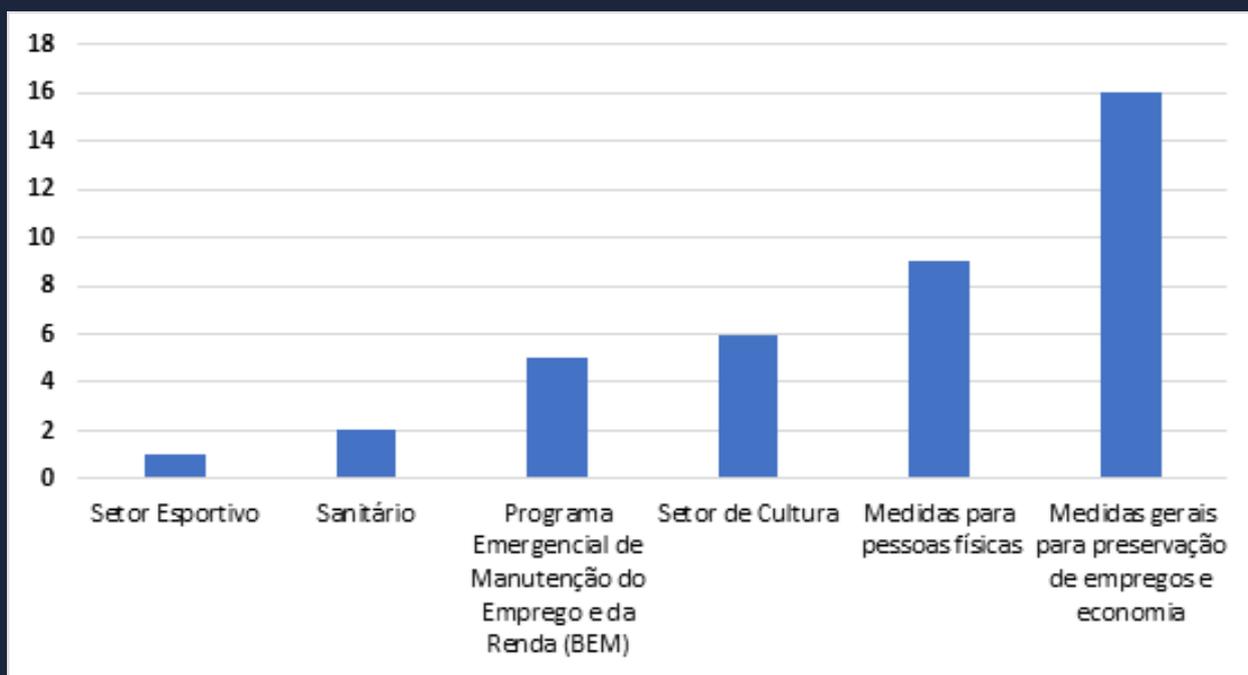
Fonte: elaborado pela equipe INPRO

Os resultados demonstrados pelo gráfico apontam que os meses com maiores adoções de medidas foram abril, junho, agosto e setembro. Cada um desses períodos possui uma justificativa. Em abril, o governo e o congresso adotaram medidas excepcionais para minimizar os danos diretos do início da pandemia. Em junho e agosto, já com a implantação da “PEC do Orçamento de Guerra”, ocorreu uma flexibilização orçamentária e o governo federal conseguiu colocar em prática as medidas de crédito e auxílio financeiro para a população e empresário.

Em setembro o governo e o congresso usaram o período para estabelecer uma nova rodada de pagamentos do auxílio emergencial, bem como a abertura para novos créditos extraordinários para pequenos empresários.

Por fim, torna-se importante descrever quais foram as medidas e, para isso, foi adotada a configuração nos seguintes grupos: a) Medidas gerais para preservação de empregos e da economia; b) Medidas voltadas para pessoas físicas; c) Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm); d) Medidas sanitárias; e) Medidas para o setor de cultura; f) Medidas para o setor esportivo. Desta forma, o gráfico a seguir apresenta a quantidade de medidas para cada segmento.

## GRÁFICO 2 – QUANTIDADE DE MEDIDAS PARA CADA SEGMENTO



Fonte: elaborado pela equipe INPRO

Conforme dados apresentados pelo gráfico, percebe-se que o governo federal e o congresso focaram menos atenção em medidas sanitárias e tiveram uma atuação concentrada em medidas para a preservação de emprego e renda. Neste sentido, dois setores tiveram medidas específicas, casos do Setor de Esportes e do Setor Cultural que foram afetados com um impacto maior que os demais, visto que muitas medidas sanitárias estavam voltadas diretamente para o distanciamento social e não abertura para o público de espaços artísticos, culturais e esportivos.

Em relação as demais medidas, o primeiro conjunto consistiu no “Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM)”<sup>7</sup> que foi instituído pela Medida Provisória nº 936 com o intuito de pagar um benefício para trabalhadores quando ocorrer: a) redução proporcional de jornada de trabalho e de salário acordada entre empresas e funcionários; b) suspensão temporária do contrato de trabalho acordada entre empresas e funcionários. O segundo conjunto consiste no segmento de medidas para pessoas físicas, com maior destaque para a medida de auxílio emergencial. Este benefício foi instituído a partir da Lei nº 13.982/2020<sup>8</sup>, que previu o repasse de 600 reais mensais (inicialmente por três meses) a trabalhadores informais e de baixa renda, microempreendedores individuais e contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O objetivo do auxílio foi a mitigação de impactos econômicos causados pela pandemia da Covid-19. Por fim, o terceiro conjunto consistiu em medidas gerais para a preservação de emprego e renda que foram: concessão de créditos extraordinários, criação de linhas de crédito a partir do BNDES e formação de comitês para discussão de retomada da economia.

Posteriormente a descrição desses itens faz-se necessária a apresentação desses dois últimos conjuntos de maneira mais detalhada. Adotou-se uma discussão inicial pelas características gerais do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), pois a análise completa dos dados do programa para o Paraná e para a região de Matinhos-PR serão abordados no Boletim nº 06. Assim, ao levantar as características principais do programa, os seguintes aspectos devem ser apresentados:

### QUADRO 1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA (BEm)

O que é o BEm?	Valor do Benefício	Pagamento do Benefício
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O <b>Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm)</b> consiste em um pagamento quando houver acordos entre trabalhadores e empregadores nas situações de: redução proporcional de jornada de trabalho e de salário; e suspensão temporária do contrato de trabalho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calculado a partir do valor que o trabalhador teria direito de receber como seguro - desemprego, com base na média dos últimos três salários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 30 dias (após o comunicado do acordo pelo empregador), o trabalhador deve indicar ao empregador uma conta corrente, ou conta poupança, em que seja o titular.</li> </ul>

Fonte: MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/bem/> - adaptado pela equipe INPRO

Este programa durou entre abril de 2020 e janeiro de 2021 e possuía um orçamento dedicado de R\$ 52,5 bilhões de reais dos quais R\$ 32 bilhões foram gastos. O volume de acordos feitos ao longo do ano de calamidade girou em torno de 20 milhões e apresentou uma tendência de queda ao longo do tempo, visto que a queda da economia foi menor do que o esperado ao final do ano de 2020. Em abril, primeiro mês de operação da medida, ocorreram 5,9 milhões de adesões ao programa. Já em novembro ocorreram apenas 291,6 mil adesões.

Outras medidas de âmbito federal que se destacam desde o começo da pandemia foram relacionadas a liberação de crédito para pessoas físicas e jurídicas, antecipação de 13º para aposentados e pensionistas e diferimento de pagamento de tributos e taxas relativas ao Sistema S. Na figura a seguir é possível identificar algumas das mais importantes medidas e impactos previstos<sup>9</sup>.

## QUADRO 2 – MEDIDAS ECONÔMICAS GERAIS UTILIZADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE

<b>Redução das Contribuições para o Sistema S</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuições ao Sistema S consistem em contribuições compulsórias dos empregadores.</li> <li>• Em 2019 tais contribuições alcançaram o valor de R\$ 1,5 bi. por mês e a medida visou a redução desse valor em 50% por três meses em 2020. Isso gerou uma economia total aproximada para o setor empresarial (durante os três meses da medida) em aproximadamente R\$ 2,3 bi.</li> </ul>
<b>Diferimento do pagamento do FGTS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O FGTS corresponde a uma aplicação de alíquota de 8% sobre a folha de pagamentos das empresas.</li> <li>• A medida visava diferir esse pagamento por três meses, o que geraria uma economia aproximada para os empresários de R\$ 32,1 bi.</li> </ul>
<b>Diferimento do pagamento da parte da União na receita do Simples Nacional</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Simples Nacional corresponde a um regime tributário especial destinado às micro e pequenas empresas.</li> <li>• Dados da IFI estimam que a economia para os micro e pequenos empresários entre os três meses da medida seja de R\$ 19,8 bi.</li> </ul>
<b>Antecipação do 13º para aposentados e pensionistas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Essa medida visava antecipar as duas parcelas do 13º que já estavam previstos em orçamento no período mais crítico da pandemia - antes da elaboração da PEC do Orçamento de Guerra e da criação dos créditos especiais. Liberação de R\$ 46 bilhões no período de abril e maio.</li> </ul>
<b>Crédito a microempresas pelo PROGER/FAT</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outra medida anunciada consistiu no aumento em R\$ 5 bi. dos créditos oriundos pelo PROGER/FAT. A medida visava liberação de crédito para "empresas de menor porte, sobretudo aquelas relacionadas ao setor de Turismo e Inovação".</li> </ul>

Fonte: adaptado pela equipe INPRO de IFI - Instituição Fiscal Independente. Comentários da IFI nº 05 - Pacote de medidas para conter a crise do coronavírus. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/comentariosda-ifi>

### Características específicas do programa<sup>10</sup>

- ▶ Os funcionários de empresas com receita bruta inferior a 4,8 milhões de reais que tiveram seus contratos suspensos receberam 100% da parcela do seguro-desemprego com variação entre R\$ 1.045,00 e R\$ 1.813,00.
- ▶ Empresas com receita superior à pré-estabelecida pelo programa deviam pagar 30% dos salários e os 70% restantes viriam da parcela do seguro.
- ▶ Percentual da parcela do seguro-desemprego com proporcionalidade à redução de jornada. Essa redução poderia estar entre 25% e 70% da jornada.

### QUADRO 3 – MEDIDAS ADOTADAS PELO BANCO CENTRAL (BACEN)

MEDIDA	CARACTERÍSTICAS	VALORES ESTIMADOS (R\$ bilhões)
Flexibilização de depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios consistem em um instrumento de política monetária para a regulação de liquidez no mercado bancário. Em fevereiro o Banco Central reduziu a alíquota do compulsório de 31% para 23% e no início da crise essa taxa de compulsória foi reduzida para 17%.	A expectativa do BACEN consiste no aumento da liquidez da economia em aproximadamente R\$ 117 bilhões.
Novo depósito a prazo com garantias especiais	O FGC garante aos clientes dos bancos a devolução dos depósitos feitos, dentro de certos limites, se a instituição enfrentar problemas. Com a medida, o Banco Central possibilitou que bancos aumentassem a captação de recursos por meio do FGC.	Esse aumento pode chegar ao tamanho do Patrimônio Líquido dos bancos, desde que respeite o limite total de R\$ 2 bilhões por instituição.
Empréstimo com lastro em debêntures e compulsórios	Criação da Linha Temporária Especial de Liquidez em que o Banco Central emprestará em moeda nacional para instituições financeiras com a garantia em debêntures de empresas, adquiridas no mercado secundário.	O potencial de liberação de crédito estimado foi de R\$ 91 bilhões.
Compromissadas com títulos soberanos brasileiros	Venda de títulos soberanos atrelados em dólar com o objetivo de dar liquidez e redução da volatilidade do mercado de títulos.	Potencial de liberação de crédito para instituições de R\$ 50 bilhões.
Flexibilização das Letras de Crédito Agrícola (LCA)	Flexibilização das regras das letras de crédito agrícola para elevação do crédito para o agronegócio.	Elevação do crédito para o agronegócio em R\$ 6,3 bilhões.

Fonte: adaptado pela Equipe INPRO de IFI – Instituição Fiscal Independente. Comentários da IFI nº 08 – Pacote de medidas tomadas pelo Banco Central. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/comentarios-da-ifi>

Entre as medidas federais, alguns dos elementos mais importantes consistem nas liberações de recursos da União para estados e município<sup>11</sup>. Deve-se ressaltar que alguns recursos estavam assinalados como recursos para investimento em saúde e assistência social e outros eram de uso livre, mas a expectativa é que fossem utilizadas como um colchão de liquidez para que os entes federativos não sofressem tanto com a crise sanitária e com a perda de arrecadação. Desta forma, cinco foram as medidas utilizadas para alcançar estas situações. A primeira medida consistiu no grupo de créditos extraordinários denominados de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

A segunda medida foi implementada pelas Medidas Provisórias nº 938 e nº 939 para liberação de recursos da União. A MP nº 938 apresenta que a União deve complementar as transferências feitas ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) para que o valor nominal transferido relativo aos meses de março a julho de 2020 não ficasse abaixo do valor recebido nos mesmos períodos de 2019. Vale lembrar que as transferências ao FPE correspondem a 21,5% da arrecadação do IPI e do imposto de renda, de acordo com o art. nº 159, I, a, da Constituição Federal. Já a MP nº 939 destinou crédito de R\$ 7,8 bilhões aos estados, valor máximo que poderá ser transferido, somando-se os quatro meses<sup>12</sup>.

A terceira medida consiste no auxílio financeiro de R\$ 37 bilhões, conforme art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 173, de 27 de maio de 2020, sendo R\$ 30 bilhões de uso livre e R\$ 7 bilhões, a serem utilizados em ações de saúde e assistência social. Diferentemente do que foi observado junto aos créditos extraordinários, a lei especifica a participação de cada estado na distribuição do auxílio<sup>12</sup>.

A quarta medida diz respeito ao Pasep e de acordo com a Portaria do Ministério da Economia nº 139, de 3 de abril de 2020, os pagamentos relativos às competências março e abril foram postergados para a mesma data dos pagamentos das competências julho e setembro. Essa suspensão foi estimada em R\$ 2,3 bilhões<sup>12</sup>.

A quinta e última medida utilizada consiste na suspensão do pagamento de dívidas dos estados junto à União, entre março a dezembro de 2020. O governo federal apresentou estimativas de que essa suspensão chegaria a R\$ 32,6 bilhões no referido período, considerando-se apenas os estados. Esses valores serão incorporados ao saldo devedor e pago a partir de 2022<sup>12</sup>.

A tabela a seguir apresenta a sumarização desses recursos disponibilizados pela União para estados e municípios.

**TABELA 2 – AJUDA DA UNIÃO AOS ESTADOS A CRISE (R\$ BILHÕES)<sup>12</sup>**

<b>Medidas</b>	<b>Valor</b>
Auxílio financeiro	37,0
Enfrentamento do coronavírus	10,9
Complementação do Fundo de Participação	4,4
Diferimento do Pasep	2,3
Suspensão do Pagamento da Dívida	52,6
Junto à União	32,6
Junto à Caixa e ao BNDES	10,7
Junto aos organismos internacionais	9,3
<b>Total</b>	<b>107,1</b>
<b>Total sem Caixa, BNDES e organismos internacionais</b>	<b>87,2</b>

Fonte: IFI – Instituto Fiscal Independente

O levantamento demonstrado acima sumarizou medidas adotadas pelo Governo Federal, pelo Congresso e por outros entes como o Banco Central para o combate a crise econômica oriunda da crise sanitária. Posteriormente serão analisadas as medidas exclusivamente pelo estado do Paraná.

## MEDIDAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS DE ÂMBITO ESTADUAL

**TABELA 3 – MEDIDAS POR NATUREZA.**

Itens	Quantidades
Decretos	39
Leis Estaduais	7

Fonte: Dados da pesquisa.

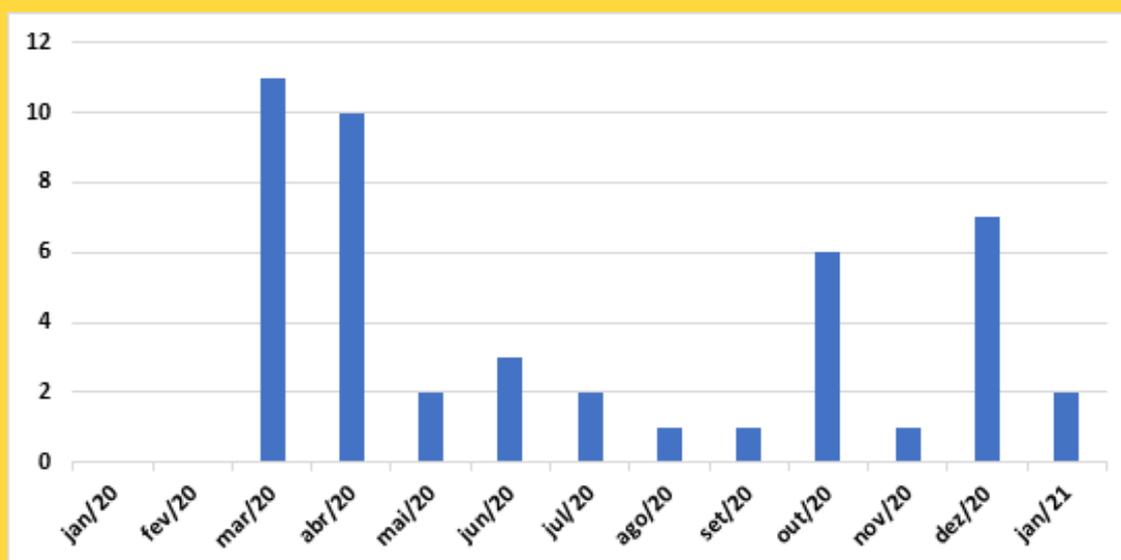
A partir do levantamento de informações contidas no site do Governo do Paraná foram identificadas as características das medidas, tais como: natureza da medida (decretos, leis, portarias e regulamentos), período da adoção da medida, público-alvo (medidas sanitárias e medidas socioeconômicas).

Neste sentido, a primeira tabela apresenta a sumarização de medidas por sua natureza.

É possível perceber que o governo recorreu mais a medidas oriundas do poder executivo estadual, visto que o número de decretos foi muito maior que leis aprovadas pela assembleia legislativa estadual. Isso se deve a celeridade que algumas medidas requeriam, sobretudo aquelas que envolviam os decretos relacionados ao contexto sanitário, bem como as medidas voltadas para regulamentação do funcionamento de atividades comerciais e de serviços.

O segundo item analisado apresenta um gráfico de medidas implementadas por data desde o início da pandemia até janeiro de 2021.

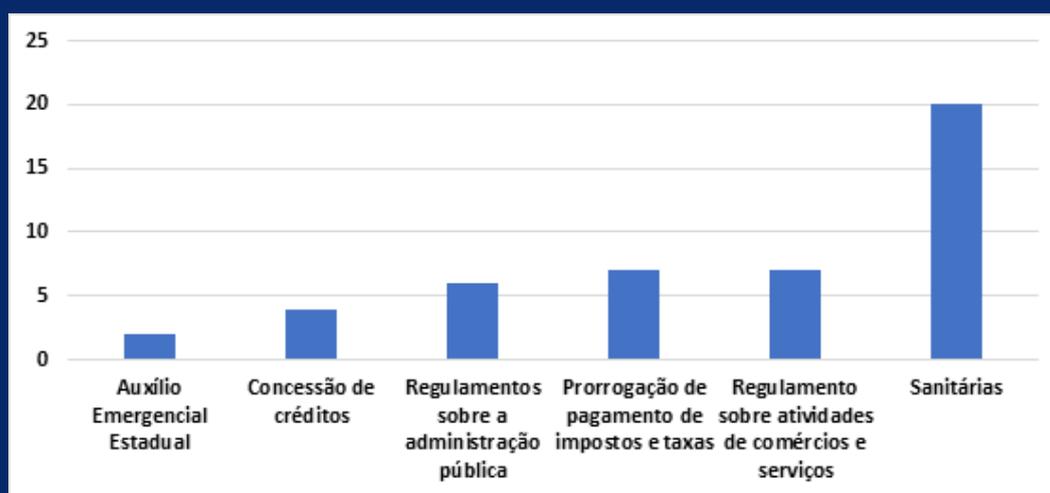
**GRÁFICO 3 – QUANTIDADE DE MEDIDAS TOMADAS PELO GOVERNO ESTADUAL EM CADA MÊS DA PANDEMIA**



Fonte: dados coletados pela Equipe INPRO

Pode-se perceber que a atuação do governo e dos deputados estaduais foi bastante forte nos meses de março de 2020 e abril de 2020 quando a pandemia teve seu início no país, bem como foram adotadas medidas de distanciamento social e fechamento temporário em várias cidades. Tais situações exigiram tanto medidas sanitárias quanto medidas socioeconômicas para minimizar os prejuízos financeiros aos agentes econômicos, sobretudo os pequenos empreendedores que convivem com problemas de fluxo de caixa com grande frequência. Já as medidas do final do ano consistiram em medidas sanitárias devido ao contexto dos feriados de final de ano (aglomerações naturais) e aumento de casos em um prenúncio de uma segunda onda da pandemia.

**GRÁFICO 4 – NÚMERO DE MEDIDAS DENTRO DE CADA GRUPO**



Fonte: dados coletados pela Equipe INPRO

Além disso, a pesquisa requer maiores detalhamentos sobre as medidas e, diante disso, elas foram segmentadas em seis grupos: a) medidas sanitárias; b) medidas voltadas para a prorrogação do pagamento de taxas e impostos; c) regulamentos sobre atividades de comércios e serviços; d) regulamentos sobre o funcionamento da administração pública; e) medidas voltadas para a concessão de créditos; f) medidas dedicadas ao auxílio emergencial estadual. Desta forma, o gráfico a seguir apresenta a quantidade de medidas adotadas pelo governo estadual em cada grupo.

Como previsto, o maior número de medidas consistem naquelas voltadas para a crise sanitária, seguidas de perto pelos regulamentos sobre atividades de comércio e serviços, pela prorrogação do pagamento de impostos e taxas e sobre regulamentos sobre a administração pública. Estas medidas são mais diretas e relacionadas com o escopo da atividade de uma unidade federativa no Brasil, visto que estados não podem realizar emissão de títulos de dívida e acabam por ser bastante dependentes de repasses da União. Mesmo assim, o governo paranaense explorou medidas de concessão de créditos via agência de fomento e medidas específicas para a regulamentação de um auxílio emergencial estadual de R\$ 50,00.

Desta forma, o próximo passo consiste em uma análise descritiva sobre as medidas de concessão de créditos de maneira específica, pois elas terão grande relevância para os pontos da entrevista que está disposta no capítulo 4 e nas análises sobre o volume de créditos concedidos pela Fomento ao longo dos últimos 3 anos.

Dentro das medidas específicas, três delas serão descritas a seguir, pois tem uma relação direta com o boletim posterior (Boletim nº. 05), visto que ele apresentará uma entrevista com um executivo da Fomento-PR e uma análise de crédito estadual. Portanto, as três medidas foram as três leis estaduais relacionadas a concessão de crédito: a) Lei Estadual nº. 20.164/20; b) Lei Estadual nº. 20.165/20; c) Lei Estadual nº. 20.357/20.

## FIGURA 1 – MEDIDAS ESTADUAIS ESPECÍFICAS PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO.

### a) Lei Estadual nº. 20.164/20

- Consta em três de seus artigos (Art. 1º, Art. 3º e Art. 4º) regulamentações sobre o papel da Fomento-PR no auxílio a economia do estado.
- Art. 1º: “Autoriza a Fomento Paraná, no âmbito de suas atribuições, ad referendum de suas instâncias decisórias, a tomar providências no sentido de apoiar financeiramente empreendedores formais e informais e os Municípios, quando homologada situação de emergência ou estado de calamidade pública [...]”<sup>15</sup>.
- Art. 3º: Apresenta a concessão de moratória para financiamentos formalizados junto aos municípios e empreendedores de acordo com regras da agência de fomento.
- Art. 4: Autoriza a Fomento Paraná a criar linha de crédito com juros reduzidos até zero para o setor público e para o setor privado, tendo como subvenção recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE.

### b) Lei Estadual nº. 20.165/20

- Possui em sua súmula o seguinte item “Autoriza concessão de subvenção econômica com recursos do FDE para a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná e para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – PR, sob a modalidade de equalização de taxas de juros em operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos, conforme especifica<sup>16</sup>”. Esta lei apresenta em seus artigos Art. 1º e Art. 2º o modelo de concessão de créditos para o programa denominado **Paraná Mais Empregos**. Já o Art. 2º consiste nas regras para a concessão:
  - as pessoas físicas e jurídicas com faturamento de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no âmbito do microcrédito;
  - a micro, pequena e média empresa;
  - o produtor rural da agricultura familiar, conforme definição da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
  - a agroindústria com faturamento de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano;
  - as cooperativas de produção, comercialização e de reciclagem e as associações regularmente constituídas;
  - a pessoa física ou jurídica, independentemente de seu porte, em projetos que utilizem fontes renováveis de geração de energia e em projetos de irrigação por qualquer sistema, modalidade ou método.

### c) Lei Estadual nº. 20.357/20

- A terceira lei estabelecida (Lei nº 20.357/20), por sua vez, consistiu em uma atualização da Lei nº 20.165/20 para contemplar outros agentes e regulamentar as taxas de equalização na atuação da Fomento-PR.

Fonte: Dados coletados pela Equipe INPRO a partir do repositório da Assembleia Legislativa do Paraná (<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/covid-19/leis>).

Deve-se ressaltar outros elementos complementares que foram aplicados pelo Governo Estadual, tais como diferimento de impostos e taxas estaduais, o aumento do aporte em um fundo garantidor para a injeção de liquidez na economia do estado, auxílios voltados para pessoas físicas e medidas envolvendo as estatais estaduais. Segundo informações obtidas junto ao Portal do Governo do Paraná dedicado a Pandemia, esses valores se aproximaram de R\$ 1 bilhão em 2020. Convém apresentar algumas dessas medidas no quadro a seguir

**TABELA 4 – DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO ESTADO DO PARANÁ E SUA DESCRIÇÃO.**

MEDIDA	DESCRIÇÃO
Disponibilização de crédito	Criação de linhas com juros menores, maiores prazos de carência e desburocratização de processos para a concessão de crédito. A operacionalização envolve o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Fomento Paraná. As instituições formataram programas emergenciais para destinar recursos para micro, pequenos e médios empreendedores; para os setores mais atingidos pela crise; e para as empresas que já eram clientes.
Prorrogação do ICMS	Prorrogação por 90 dias do prazo de pagamento do ICMS para 207 mil empresas do Simples Nacional. A medida envolveu cerca de R\$ 30 milhões no período.
Renovação dos programas de incentivos fiscais	Renovação por 12 meses de benefícios que eram aplicados para 12 setores da economia paranaense. O prazo teria sido encerrado em 30 de abril de 2020, mas ocorreu a postergação. Os benefícios atingem tratamentos tributários diferenciados, redução de base de cálculo e créditos presumidos.
Aporte em Fundos Garantidores de Crédito.	O Governo do Estado aportou R\$ 5 milhões no fundo garantidor formado por seis Sociedades Garantidoras de Crédito (SGCs), que recebem recursos do Sebrae, prefeituras, associações comerciais, empresas parceiras e do próprio Poder Executivo. Com o saldo atual, serão R\$ 54 milhões de garantia.
Fomento-PR	Estimativa de aproximadamente 40 mil contratos de financiamento junto as empresas paranaenses e empreendedores informais objetivando conceder cerca de R\$ 480 milhões de reais em crédito. Destes, uma das principais linhas consistiu na linha de crédito de capital de giro de R\$ 120 milhões com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) para atender empreendedores informais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, com limite de até R\$ 6 mil por tomador.

Fonte: adaptado pela equipe INPRO dos dados divulgados pelo Portal do Governo do Paraná dedicado as medidas de combate a pandemia. Disponível em: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#medidas-economicas>



Fonte: PREFEITURA DE PIRAQUARA. 1 fotografia, s.d, color. Disponível em: <https://cutt.ly/dlEzANN>

Por fim, antes deste boletim adentrar aos comentários finais, deve-se ressaltar que muitas medidas alcançaram os resultados esperados e conseguiram colocar o estado em posição de destaque na geração de empregos no período da pandemia. Esse destaque foi alcançado porque o Paraná foi o estado brasileiro que mais gerou empregos entre os pequenos negócios do Brasil, em 2020 em números absolutos com 38 mil novas vagas (72,6% do total de vagas geradas no estado) em 2020 nas micro e pequenas empresas<sup>13</sup>.

## COMENTÁRIOS FINAIS SOBRE MEDIDAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Este boletim está configurado como um compilado de medidas estabelecidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Paraná em relação ao combate a Pandemia da Covid-19. Os resultados encontrados por este boletim mostram que a maioria das medidas federais ocorreram derivadas de Medidas Provisórias, entretanto muitas ocorreram a partir da promulgação da chamada “PEC de Guerra” que possibilitou uma flexibilização no orçamento dos poderes. Desta forma, após a promulgação desta PEC várias medidas econômico-financeiras foram executadas visando tanto para pessoas físicas quanto jurídicas.

Dentre as medidas federais, o principal segmento consiste nas medidas denominadas econômico-financeiras com maior destaque para o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) que visava minimizar os impactos do desemprego. Em relação as medidas estaduais, deve-se dizer que o governo teve mais medidas relacionadas ao contexto da saúde pública, embora tenha usado medidas pontuais de crédito por meio de agências de fomento e redução de encargos e impostos. Dentre as medidas econômico-financeiras do estado, as principais consistem no Programa Paraná Mais Empregos e na liberação de créditos por meio da Fomento-PR.

Por fim, as medidas adotadas pelos governos no contexto econômico-financeiro acabaram encontrando vasão no estado por meio das medidas Federais (principalmente o auxílio emergencial) e medidas estaduais (principalmente aquelas relacionadas a Fomento-PR). Esse detalhamento da atuação da Fomento-PR esta descrito de maneira mais detalhada no Boletim nº5.

### REFERÊNCIAS

<sup>1</sup> MOTA, A. E. Crise, desenvolvimentismo e tendências das políticas sociais no Brasil e na América Latina. *Configurações*, v. 10, 2012, p. 29-41. Disponível em: <https://journals.openedition.org/configuracoes/1324>

<sup>2</sup>TATAGIBA, L. F. .; GALVÃO, A. . Os protestos no Brasil em tempos de crise (2011-2016). *Opinião Pública*, Campinas, SP, v. 25, n. 1, p. 63-96, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8656284>.

<sup>3</sup>GOES, T. H. M.. Estratégias de Investimento de Empresas Familiares em Períodos de Crise. In: IX Encontro de Estudos em Estratégia. Anais do IX Encontro de Estudos em Estratégia, 2020.

<sup>4</sup>GONÇALVES, C. E.; GUIMARÃES, B. Sovereign default risk and commitment for fiscal adjustment. *Journal of International Economics*, 95(1), 68-82, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jinteco.2014.11.008>.

<sup>5</sup>CONTI, T. Crise tripla do Covid-19: um olhar econômico sobre políticas públicas de combate à pandemia. Disponível em: <http://thomasvconti.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Conti-Thomas-V.-2020-04-06.-Crise-Tripla-do-Covid-19-olhar-econ%C3%B4mico-sobre-as-pol%C3%ADticas-p%C3%BAblicas-de-combate-%C3%A0-pandemia.-Texto-para-discuss%C3%A3o.-Vers%C3%A3o-1.1.pdf>

<sup>6</sup>BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/32160992/publicacao/32161198>

<sup>7</sup>MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/bem/>

<sup>8</sup>BRASIL. Lei nº 13.982/20, de 02 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>

<sup>9</sup>IFI - Instituição Fiscal Independente. Comentários da IFI nº 05 – Pacote de medidas para conter a crise do coronavírus. Março de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/comentarios-da-ifi>

<sup>10</sup>VEJA. Programa de suspensão de contratos acaba dia 1º, mas pode ser prorrogado. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/programa-de-suspensao-de-contratos-acaba-dia-1-mas-pode-ser-prorrogado/>

<sup>11</sup>IFI - Instituição Fiscal Independente. Comentários da IFI nº 08 – Pacote de medidas tomadas pelo Banco Central. Março de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/comentarios-da-ifi>

<sup>12</sup>IFI - Instituição Fiscal Independente. Nota Técnica nº 43 – Perda de receita dos estados com o coronavírus e ajuda da União. Junho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/notas-tecnicas-ifi>

<sup>13</sup>PARANÁ PORTAL. Paraná foi o estado que mais gerou empregos nos pequenos negócios em 2020. Disponível em: <https://paranaportal.uol.com.br/economia/parana-empregos-pequenos-negocios-2020/>

## EXPEDIENTE:



O Boletim INPRO é uma publicação eletrônica coordenada pela INPRO – Incubadora de Projetos Organizacionais e do Trabalho e visa trazer informações sobre o trabalho e renda dos sete municípios do Litoral Paranaense.

**Coordenação geral:** INPRO

**Coordenação técnica:** Thiago Henrique Moreira Goes

**Equipe técnica desta edição:** Carlos Claudio Costa, Sthefany Mendes Silva Rodrigues.

**Assessoria técnica de editoração e publicações:** Sthefany Mendes Silva Rodrigues.

**Revisão textual:** Claudio Zancan; Lucia Helena Alencastro.

**Distribuição:** INPRO

### CONTATOS:



inpro.ufpr@gmail.com



@inpro.ufpr



inpro\_ufpr

### EQUIPE INPRO:

**Docentes:** Cinthia Maria de Sena Abrahão; Claudio Zancan; Daniel Gustavo Fleig; Elsi do Rocio Cardoso Alano; Lucia Helena Alencastro; Thiago Henrique Moreira Goes.

**Discentes:** Carlos Claudio Costa; Gabriela Jeniffer de Souza Rosa; Marina Alves Machado; Romilda de Camargo; Sthefany Mendes Silva Rodrigues.



### FINANCIAMENTO:

